

**ATA DA 209ª (DUCENTÉSIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.****INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA/MF Nº 00.359.877/0001-73  
INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O Nº 5350000034-8**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quinze minutos, por videoconferência, realizou-se a **209ª** (ducentésima nona) **Assembleia Geral Extraordinária** dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 56, de 23 de março de 2022, página 79, prot. 83619436; Diário Oficial da União nº 57, de 24 de março de 2022, Seção 3, página 218, prot. 83619614; e Jornal de Brasília, edição do dia 25 de março de 2022, prot. 83619899 com a seguinte **ORDEM DO DIA**: ordem do dia: **I** - pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio à UNIÃO; e **II** - registro, no Balanço Patrimonial, dos dividendos ou juros sobre capital próprio à UNIÃO; conforme Termo de Conciliação nº 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM - tratada nos autos do Processo nº **00111-00000858/2022-86**. Representando o Acionista Majoritário, Distrito Federal, compareceu a Procuradora do Distrito Federal, **Carla Gonçalves Lobato**, atuando em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII e XXII, da Lei Complementar nº 395/2001. Representando o Acionista Minoritário, União, compareceu o Procurador da Fazenda Nacional, **Luiz Frederico de Bessa Fleury**, atuando em nome do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria de designação de representante da União nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 1º de julho de 2019, edição 124, seção 2, página 25. Iniciando, o Presidente da Terracap, o senhor Izídio Santos Júnior, agradeceu a presença dos Procuradores e obedecendo ao disposto no art. 34, inc. VI, do Estatuto Social da Terracap, declarou aberto os trabalhos desta AGE, passando a palavra à Procuradora do Distrito Federal, **Carla Gonçalves Lobato** para condução, deixando a sala na sequência. Assumindo a direção dos trabalhos a Procuradora do Distrito Federal, **Carla Gonçalves Lobato**, convidou a mim **Gesiel Pereira de Sousa** – Assessor dos Órgãos Colegiados da Terracap, para secretariar os trabalhos desta reunião. Dando continuidade, a Procuradora representante do Acionista Distrito



Federal, apresentou seu voto, prot. **82702381**, o qual transcrevo na íntegra: **INTERESSADO: TERRACAP. ASSUNTO: 209ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. VOTO.** *Cuida-se da 209ª (ducentésima nona) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, a se realizar no dia 04 de abril de 2022, às 15h15, na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “F”, 2º Andar, Sala 204, Brasília – Distrito Federal, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76, com a seguinte ordem do dia: I - pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio à União; e II - registro, no Balanço Patrimonial, dos dividendos ou juros sobre capital próprio à União. Passamos à apreciação das matérias. Quanto ao item “i”, o voto do Distrito Federal é pelo pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio à União, nos termos das Cláusulas Décima, Décima Primeira e Décima Segunda do TERMO DE CONCILIAÇÃO N.º 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM (doc. SEI/GDF 82143114). Nesse sentido, o Distrito Federal reconhece o direito de a UNIÃO receber, na proporção de sua participação acionária na empresa e na forma definida no TERMO DE CONCILIAÇÃO N.º 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM (doc. SEI/GDF 82143114), o pagamento dos juros sobre capital próprio – JCP e dos dividendos que foram distribuídos de maneira unilateral ao acionista DISTRITO FEDERAL nos anos de 2014 e 2015, restabelecendo o equilíbrio financeiro entre os sócios. O valor se refere à quantia histórica total de R\$ 198.125.626,111 (cento e noventa e oito milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos), a ser atualizada pelo IPCA a partir da data de pagamento dos valores ao acionista DISTRITO FEDERAL (09/12/2014 e 30/04/2015) até a data da homologação do TERMO DE CONCILIAÇÃO N.º 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM (doc. SEI/GDF 82143114) e, após a homologação, pela SELIC até a quitação de cada uma das parcelas descritas no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do mesmo acordo (10 parcelas anuais na proporção de 1/10 do valor originário do débito, atualizados pelos índices referidos). Quanto ao item “ii”, o voto do Distrito Federal é pelo registro dos dividendos ou juros sobre capital próprio reconhecidos devidos à União, nos termos da Cláusula Décima Primeira do TERMO DE CONCILIAÇÃO N.º 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM - doc. SEI/GDF 82143114), mencionados no item “i”, como passivo, no Balanço Patrimonial, mantendo-se, em reserva especial de dividendos, o saldo remanescente, até nova deliberação da Assembleia-Geral, nos termos do art. 202, § 5º, da Lei nº 6.404/1976. Este é o voto do Distrito Federal.*



Brasília, 23 de março de 2022. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO. Procuradora-Geral do Distrito Federal. CARLA GONÇALVES LOBATO. Procuradora do Distrito Federal. Em seguida, o representante da Acionista União, apresentou seu voto, nos seguintes termos: *Processo nº 00405.009910/2017-51 Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP Assunto: Assembleia Geral Extraordinária – 209ª AGE Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, autorizo o representante da União, na 209ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a se realizar em 04 de abril de 2022, a votar: I. pelo pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio à União, conforme Termo de Conciliação nº 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM, a seguir: “(...) CLÁUSULA DÉCIMA: O DISTRITO FEDERAL e a TERRACAP reconhecem o direito de a UNIÃO receber, na proporção de sua participação acionária na empresa e na forma definida nesse Acordo, o pagamento dos juros sobre capital próprio – JCP e dos dividendos que foram distribuídos de maneira unilateral ao acionista DISTRITO FEDERAL nos anos de 2014 e 2015, com o objetivo de que, assim, seja restabelecido o equilíbrio financeiro entre os sócios. PARÁGRAFO ÚNICO: A UNIÃO tem direito à quantia histórica total de R\$ 198.125.626,11 (cento e noventa e oito milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos), a ser atualizada pelo IPCA a partir da data de pagamento dos valores ao acionista DISTRITO FEDERAL (09/12/2014 e 30/04/2015) até o momento da homologação do presente Acordo e pela SELIC após a homologação do ajuste até a quitação de cada uma das parcelas descritas no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na Assembleia-Geral convocada para promover a assinatura da Ata de Rerratificação (CLÁUSULA SEGUNDA), o DISTRITO FEDERAL, na condição de acionista majoritário da TERRACAP, compromete-se a votar nos seguintes termos: a) Considerar totalmente integralizado o capital social da TERRACAP pela UNIÃO, cessando qualquer restrição quanto ao direito do sócio minoritário como acionista, especialmente no que se refere ao pagamento de dividendos e de juros sobre capital próprio - JCP; b) Autorizar a TERRACAP a pagar, em favor da UNIÃO, proporcionalmente à sua participação acionária na empresa, os dividendos e os juros sobre capital próprio - JCP que foram efetivamente levantados e pagos ao DISTRITO FEDERAL nos anos de 2014 e 2015. c) Manter registrado no Balanço Patrimonial, como passivo, os dividendos ou juros sobre capital próprio devidos à União e que*



foram retidos pela Companhia quando do pagamento apenas ao acionista majoritário (GDF) e a manter, em reserva especial de dividendos, o saldo remanescente, até nova deliberação da Assembleia-Geral, nos termos do art. 202, § 5º, da Lei nº 6.404/1976; PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obrigação constante no item “b” do caput será paga em 10 (dez) parcelas anuais na proporção de 1/10 (um sobre dez avos) do valor originário do débito, atualizado conforme PARÁGRAFO QUINTO desta Cláusula, devendo ser observada a seguinte ordem e os respectivos vencimentos: a) 1ª parcela: até 31 de dezembro de 2023. b) 2ª parcela: até 31 de dezembro de 2024. c) 3ª parcela: até 31 de dezembro de 2025. d) 4ª parcela: até 31 de dezembro de 2026. e) 5ª parcela: até 31 de dezembro de 2027. f) 6ª parcela: até 31 de dezembro de 2028. g) 7ª parcela: até 31 de dezembro de 2029. h) 8ª parcela: até 31 de dezembro de 2030. i) 9ª parcela: até 31 de dezembro de 2031. j) 10ª parcela: até 31 de dezembro de 2032. (...)” II - pelo registro, no Balanço Patrimonial, dos dividendos ou juros sobre capital próprio à União, conforme acordado no Termo de Conciliação nº 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, 30 de março de 2022. ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR. Secretário Especial do Tesouro e Orçamento Portaria nº 406, de 08 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado da Economia. Após a leitura dos votos, a assembleia decidiu: Quanto ao **item I**, a Assembleia, nos termos dos votos dos Acionistas, deliberou pelo pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio à União nos termos das Cláusulas Décima, Décima Primeira e Décima Segunda do Termo de Conciliação N.º 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM, prot. 82143114; e, no que tange ao **item II**, decidiu, em consonância com os votos apresentados pelos Acionistas, pelo registro dos dividendos ou juros sobre capital próprio reconhecidos devidos à Acionista União, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Termo de Conciliação N.º 03/2022/CCAF/CGU/AGU-CSM, prot. 82143114, no Balanço Patrimonial, como passivo, “mantendo-se, em reserva especial de dividendos, o saldo remanescente, até nova deliberação da Assembleia-Geral”, nos termos do art. 202, § 5º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Finalizando esta Assembleia, a Representante do acionista Distrito Federal agradeceu a presença, dando por encerrados os trabalhos desta sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral.



**Carla Gonçalves Lobato**  
Procuradora do Distrito Federal  
Presidindo a Assembleia em nome da Procuradora-Geral do Distrito Federal  
Representante do Acionista Distrito Federal

**Gesiel Pereira de Sousa**  
Assessor dos Órgãos Colegiados  
Secretário da Assembleia

